



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

Apresentação: 19/11/2020 17:20 - Mesa

PL n.5213/2020

**PROJETO DE LEI N° , DE 2020**  
(Da Sra. PAULA BELMONTE)

Altera o art. 1º da Lei nº 13.960, de 19 de dezembro de 2019, que Institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021 para postergar o biênio para o período de 2021 a 2022, na forma em que específica.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 13.960, 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2021 a 2022.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento eletrônico assinado por Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), através do ponto SDR\_56414, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 9 4 7 6 5 2 9 4 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

Como sabido, a Primeira Infância compreende o período infantil que se desenvolve do nascimento até os 06 anos de vida. Esta etapa é determinante para o estabelecimento de habilidades humanas fundamentais, pois, é neste período que uma série de interações neurais, que geram comportamentos e relações com o ambiente que circunda a criança, se formam. A principal referência em relação ao cérebro infantil para este período é a de que “o cérebro é comparado a uma esponja, com grande capacidade de absorver todo o conhecimento que lhe é estimulado”<sup>1</sup>.

Considerando a importância primordial dos primeiros anos de vida de todo e qualquer indivíduo, que consubstanciam a Primeira Infância, o Estado Brasileiro tem se mostrado à frente em envidar esforços para determinar e concretizar investimentos, políticas públicas e mecanismos legais que objetivem a garantia do bom desenvolvimento infantil. Afinal, conforme o ganhador do Prêmio Nobel de Economia, James Heckman, não há investimento mais rentável que aquele feito em crianças pequenas, o que foi revelado em sua tese a partir da perspectiva de que, a cada dólar investido em crianças pequenas existe um retorno de, em média, 07 dólares para a sociedade. Ou seja, investir nas crianças é a melhor forma de assegurar igualdade de oportunidades para superar a pobreza<sup>2</sup>.

Portanto, as razões para investir pesadamente na infância estão fortemente embasadas em pesquisas científicas. O desenvolvimento do cérebro é sequencial: conexões mais complexas são construídas a partir de circuitos mais simples criados em uma fase anterior, tal como se constrói uma casa<sup>2</sup>.

Pesquisas apontam que pessoas que foram pobres na infância e tiveram menos condições para seu desenvolvimento: (i) apresentavam dois anos a menos de escolaridade em comparação com pessoas que não passaram dificuldades financeiras na infância; (ii) recebiam menos da metade da renda; (iii) trabalhavam 451 horas a menos por ano; (iv) reportavam três vezes mais problemas de saúde; (v) tinham probabilidade duas vezes maior de serem presas; e (vi) tinham cinco vezes mais chances de ter um bebê antes dos 21 anos.<sup>2</sup>

---

1 <https://neurosaber.com.br/qual-e-a-idade-da-primeira-infancia/>

2 <https://heckmanequation.org/resource/invest-in-early-childhood-development-reduce-deficits-strengthen-the-economy/>



Então, os primeiros anos de vida é o momento em que o cérebro, se estimulado adequadamente, atingirá o seu potencial máximo de aprendizado (plasticidade). Nessa fase, o cérebro da criança é moldado a partir das experiências que ela tem, e do ambiente que ela vive.

Para tanto, no ano de 2019 apresentei o Projeto de Lei nº 2721/2019, que foi transformado na Lei nº 13.960, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 19 de dezembro de 2019, que **instituiu o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021.**

Porém, não se pode olvidar a situação de pandemia que o MUNDO inteiro atravessou, em face do COVID-19, inclusive o Brasil, cujas consequências ainda são sentidas até os dias atuais, em que pese toda a redução da curva de infecção e de mortalidade das últimas semanas.

Neste condão, o Biênio da Primeira Infância do Brasil precisa ser o marco da virada da triste realidade que é a situação de boa parte das nossas crianças. Afinal, só alcançaremos este objetivo se todos os poderes oficiais e legitimamente instituídos, em conjunto com a sociedade organizada, se unirem em torno desta causa, que teve o ano de 2020 praticamente absorvido pela pandemia do COVID-19, o que acabou por mitigar os planejamentos, projetos e as políticas que deveriam ter sido travadas ao longo deste exercício.

Diante de tudo aqui exposto, nossa proposta é que se altere o Biênio da Primeira Infância do Brasil, passando a ser considerando no período de 2021 a 2022, como forma de permitir que possamos erigir ao nível de importância que deve possuir as políticas públicas da Primeira Infância, empreendendo-se esforços no sentido de discutir, propor e realizar políticas públicas que tornem a atenção a nossas crianças uma prioridade nacional, ainda mais neste momento pós-pandemia que o Brasil está prestes a vivenciar.

Convictos do acerto da medida ora proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação integral deste Projeto de Lei. Afinal, se não podemos mudar o passado, podemos construir o futuro. E o futuro está em nossas crianças.

Sala das Sessões, em de de 2020.



Deputada **PAULA BELMONTE**

Documento eletrônico assinado por Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), através do ponto SDR\_56414,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 9 4 7 6 5 2 9 4 0 0 \*